TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS

(Processo Administrativo de Contratação Dispensa de Licitação n° 06/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição Geral

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de **02 (dois) links corporativos de internet via Fibra Óptica** (01 link de no mínimo 600 Mbps e 01 link de no mínimo 300 Mbps, ambos com garantia de banda simétrica de download e upload), com cessão de equipamentos de rede em **regime de comodato**, fornecimento de **01 (um) endereço IP público fixo** e suporte técnico integral, incluindo todos os custos de instalação, ativação e infraestrutura, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto

O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada** (sem dedicação exclusiva de mão de obra), nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 531/2023, de 20 de março de 2023.

1.3. Especificação Sumária, Quantitativo e Valores Estimados

A contratação será processada em **lote único** (item único agrupado), conforme especificações e valores estimados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
1	**Prestação de serviços de telecomunicações (Lote Único)**, compreendendo o fornecimento de 02 (dois) links corporativos via fibra óptica com banda simétrica, cessão de equipamentos em regime de comodato, fornecimento de 01 (um) IP público fixo e suporte técnico integral, para atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido	**12**	**MESES**	**R$ 633,70**	**R$ 7.604,40**

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

	Godói/RS, assim compostos: • **Link 01 (Administrativo):** Velocidade mínima de **600 Mbps** de Download e **600 Mbps** de Upload, integrado ao roteador de borda e servidor da Câmara para compartilhamento entre as estações de trabalho (Secretaria, Assessoria Jurídica e demais setores); • **Link 02 (Plenário):** Velocidade mínima de **300 Mbps** de Download e **300 Mbps** de Upload, direcionado prioritariamente às dependências do Plenário, acompanhado de **01 (um) endereço de IP Público Fixo**; • **Equipamentos Inclusos (Regime de Comodato):** Fornecimento, instalação e configuração de **03 (três) Roteadores Wi-Fi internos** compatíveis com as velocidades contratadas (distribuídos no Plenário, Secretaria e Sala da Assessoria Jurídica); **01 (um) Access Point Corporativo Wi-Fi 6** *(equivalente ou de especificação técnica superior ao UniFi U6+)*, acompanhado de **01 (uma) Fonte PoE 48V**; e **01 (um) Roteador Concentrador de Borda** *(equivalente ou de especificação técnica*				

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

	superior às soluções MikroTik hEX ou RB4011) para gerenciamento, balanceamento, contingência (*failover*) e segurança da rede; • **Instalação e Suporte Técnico:** Todos os custos com infraestrutura externa e interna, fusões ópticas, ativação dos 02 (dois) links, configuração inicial e suporte técnico preventivo e corretivo (remoto e presencial) estão integralmente inclusos no valor mensal, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de adesão ou instalação.				

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade Administrativa e Legislativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a estabilidade e o alto desempenho dos serviços de comunicação de dados e acesso à internet na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói. As atividades legislativas e administrativas demandam conexões robustas para suportar a digitalização de processos, o acesso a sistemas oficiais e o trâmite diário de informações. Diante disso, faz-se necessária a contratação de links corporativos via fibra óptica para assegurar o pleno funcionamento do órgão e a transparência dos atos legislativos ao cidadão.

2.2. Da Justificativa Técnica

A infraestrutura de conectividade é essencial para as rotinas administrativas e legislativas da Casa. A definição técnica do objeto baseia-se nos seguintes pilares:

- **Alta Disponibilidade e Contingência (*Dual-Link*):** A contratação de dois links distintos (600 Mbps e 300 Mbps) permite segregar o tráfego diário e implementar políticas de contingência (*failover*) no roteador concentrador de borda. Caso um dos links sofra interrupção, o outro assume o tráfego crítico imediatamente, evitando a paralisação dos serviços públicos.
- **Desempenho e Banda Simétrica:** Diferente da internet residencial comum, os links corporativos com banda simétrica garantem igual capacidade de envio (upload) e recebimento (download), sendo indispensáveis para transmissões ao vivo das sessões plenárias, videoconferências, alimentação do portal da transparência e uso de sistemas em nuvem sem lentidão.

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

- **Tecnologia em Fibra Óptica:** Escolha justificada por ser a tecnologia mais estável, segura e imune a interferências eletromagnéticas ou climáticas, garantindo baixa latência na transmissão de dados.
- **Comodato de Equipamentos e Suporte Técnico:** O fornecimento de roteadores e ativos de rede em regime de comodato isenta a Câmara de gastar recursos próprios com a aquisição de equipamentos sujeitos à rápida obsolescência tecnológica, assegurando suporte técnico especializado com prazos estritos de atendimento (SLA).

2.3. Da Justificativa Econômica e Eficiência

A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no limite de valor para outros serviços e compras (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), mostra-se a opção mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- **Prevenção de Prejuízos Operacionais:** A interrupção da internet inviabiliza o trabalho de vereadores e servidores, gerando ociosidade de pessoal. O custo do segundo link (300 Mbps) é reduzido se comparado ao prejuízo institucional da paralisação das atividades legislativas.
- **Ausência de Custos Iniciais de Infraestrutura:** Ao exigir que a contratada assuma os custos de instalação, fusão de fibra e fornecimento de equipamentos em comodato, a Administração evita investimentos iniciais de capital (CAPEX), diluindo os custos na mensalidade (OPEX).
- **Celeridade e Economia Processual:** A realização de um pregão eletrônico envolve altos custos administrativos indiretos (horas de trabalho da equipe, publicações e gestão de sistemas). Como o valor estimado enquadra-se nos limites da dispensa, o rito simplificado atende ao Princípio da Eficiência.
- **Comprovação de Preços de Mercado:** Foram coletados orçamentos junto a 04 (quatro) fornecedores do ramo, restando comprovada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado local e regional.

2.4. Segregação de Tráfego

Para otimizar o fluxo de dados e evitar gargalos na rede interna, os dois links operarão de forma segregada no roteador concentrador de borda, divididos da seguinte maneira:

- **Link 01 – 600 Mbps (Setor Administrativo):** Destinado prioritariamente às estações de trabalho e servidores da Secretaria, Assessoria Jurídica e demais setores administrativos, garantindo fluidez nas rotinas internas.
- **Link 02 – 300 Mbps (Plenário):** Dedicado prioritariamente às dependências do Plenário, assegurando estabilidade para as transmissões ao vivo das sessões, votações eletrônicas e acesso sem fio de parlamentares e cidadãos.

2.5. Equipamentos em Comodato e Especificações Técnicas Mínimas

Para que as velocidades contratadas sejam integralmente entregues e distribuídas com qualidade nos ambientes internos (Plenário, Secretaria e Assessoria Jurídica), a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, **03 (três) Roteadores Wi-Fi internos** (padrão Gigabit), **01 (um) Access Point Corporativo Wi-Fi 6** (com Fonte PoE 48V) e **01 (um) Roteador Concentrador de Borda**, observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

2.5.1. Especificações para Access Point Corporativo Wi-Fi 6 (Equivalente ou superior ao UniFi U6+)

O equipamento deverá ser um ponto de acesso sem fio de padrão corporativo, projetado para fixação em teto ou parede, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

- **Padrão Wi-Fi:** Compatibilidade nativa com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6);
- **Operação Simultânea:** Operação simultânea em dupla frequência (Dual-Band) nas faixas de 2.4 GHz e 5 GHz;
- **Taxa de Transmissão (*Throughput*):** Taxa agregada nominal de pelo menos 2900 Mbps, sendo no mínimo 570 Mbps em 2.4 GHz e 2400 Mbps em 5 GHz;
- **Antenas e Tecnologia MIMO:** Tecnologia MIMO 2x2 em ambas as faixas (2.4 GHz e 5 GHz);
- **Interface de Rede:** No mínimo 01 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- **Alimentação:** Suporte a PoE ativo (*Power over Ethernet*) padrão IEEE 802.3af, acompanhado de **01 (uma) fonte injetora PoE 48V** compatível;
- **Segurança Sem Fio:** Suporte aos protocolos WPA-PSK e WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3);
- **Gerenciamento:** Gerenciamento centralizado via software (controladora local ou em nuvem) sem custo adicional de licença por dispositivo, permitindo provisionamento e monitoramento em tempo real;
- **Funcionalidades Avançadas:** Suporte a Isolamento de Clientes, VLANs (802.1Q) integradas por SSID (mínimo de 8 SSIDs por rádio) e QoS (*Quality of Service*) para priorização de tráfego de voz e vídeo.

2.5.2. Especificações para Roteador Concentrador de Borda (Equivalente ou superior a MikroTik hEX ou RB4011)

O equipamento deverá ser um roteador/concentrador de serviços de rede baseado em sistema operacional robusto, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- **Arquitetura de Processamento:** Processador de múltiplos núcleos (Multi-core) e memória RAM mínima de 256 MB;
- **Interfaces Físicas:** No mínimo 05 (cinco) portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) independentes e configuráveis;
- **Sistema Operacional e Licenciamento:** Sistema operacional embarcado de nível corporativo, com licença vitalícia inclusa que permita atualizações de firmware sem custos adicionais;
- **Funcionalidades de Roteamento:** Suporte a roteamento estático e dinâmico (incluindo protocolos OSPF, BGP e RIP), além de balanceamento de carga e contingência (*failover*) entre múltiplos links WAN;
- **Segurança e Firewall:** Firewall avançado do tipo *Stateful Packet Inspection* (SPI), regras de filtragem por IP, porta e protocolo, NAT, CGNAT e controle de banda por IP/Sub-rede (QoS/Queues);
- **Redes Virtuais Privadas (VPN):** Capacidade para atuar como servidor e cliente VPN nos protocolos IPsec, OpenVPN, L2TP e PPTP, com aceleração de hardware para criptografia;
- **Gerenciamento e Monitoramento:** Gerenciamento via interface gráfica (software cliente ou web), linha de comando (CLI) via SSH e suporte ao protocolo SNMP (v2/v3) para monitoramento de tráfego.

2.6. Necessidade de Endereço IP Público Fixo

A contratação deverá contemplar o fornecimento de **01 (um) endereço IP Público Fixo**, vinculado ao Link do Plenário / Roteador Concentrador de Borda, indispensável para a publicação segura de serviços locais, sistemas de câmeras de monitoramento, automação de transmissão de vídeo, painel eletrônico e acesso remoto via VPN pelos servidores da Câmara.

2.7. Custo-Benefício e Instalação Inclusa

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

Para garantir a previsibilidade orçamentária e evitar aditivos contratuais, todos os custos de instalação, passagem de cabos, fusões ópticas e ativação de ambos os links deverão estar obrigatoriamente inclusos no valor mensal/global da proposta, isentando a Administração de quaisquer taxas extras de adesão ou infraestrutura externa.

2.8. Enquadramento Legal

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste Poder Legislativo pela Resolução de Mesa nº 07/2024.

2.9. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada para esta contratação, nos termos do artigo 12 da Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 08/2024.

2.10. Vigência Contratual

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de **10 (dez) anos**. As prorrogações não são automáticas e dependerão da comprovação de vantajosidade econômica e do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diretrizes Gerais da Contratação

A contratada deverá atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, limitados àqueles estritamente indispensáveis ao atendimento da necessidade institucional, de modo a assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

3.2. Visão Geral da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, englobando o fornecimento de 02 (dois) links corporativos de internet via fibra óptica (600 Mbps e 300 Mbps), 01 (um) endereço IP público fixo, cessão de equipamentos de rede em regime de comodato, instalação e suporte técnico integral. O ciclo de vida do objeto compreende quatro fases principais:

- **Fase 1: Planejamento e Instalação (Início)**
  - Vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói para mapeamento da infraestrutura física;
  - Lançamento de cabos de fibra óptica e ativação independente dos dois links de internet, com custos integralmente inclusos na proposta.
- **Fase 2: Configuração e Homologação (Implantação)**
  - Configuração e ativação do endereço IP público fixo vinculado ao Link do Plenário / Roteador de Borda;
  - Integração do Link 01 (600 Mbps) à rede interna/servidor para atendimento às estações de trabalho (Secretaria e Assessoria Jurídica) e do Link 02 (300 Mbps) direcionado prioritariamente ao Plenário;
  - Instalação e provisionamento dos equipamentos cedidos em comodato (Roteador Concentrador de Borda, Access Point Corporativo Wi-Fi 6 com Fonte PoE 48V e 03

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

Roteadores Wi-Fi internos), assegurando o balanceamento de carga, contingência (*failover*), cobertura de sinal e estabilidade das transmissões.

- **Fase 3: Operação e Manutenção (Sustentação)**
  - Monitoramento contínuo da disponibilidade e das velocidades contratadas;
  - Prestação de suporte técnico preventivo e corretivo para rápida solução de falhas, observando rigorosamente os prazos de Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos na Seção 4.
- **Fase 4: Encerramento do Contrato (Fim do Ciclo)**
  - Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, a contratada deverá retirar todos os equipamentos de sua propriedade cedidos em comodato, às suas expensas e mediante agendamento prévio com a fiscalização, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem gerar custos à Câmara Municipal.

3.3. Especificação Detalhada dos Componentes da Solução

Os componentes que integram o lote único estão detalhados na tabela abaixo:

Componente	Descrição	Qtd.	Regime	Requisitos Técnicos Mínimos
01	**Link de Internet Fibra Óptica 600 Mbps (Administrativo)**	01	Prestação de Serviço	Velocidade mínima de 600 Mbps de Download e 600 Mbps de Upload (banda simétrica). Conectado ao roteador de borda e servidor da Câmara para atendimento às estações de trabalho (Secretaria, Assessoria Jurídica e demais setores administrativos).
02	**Link de Internet Fibra Óptica 300 Mbps (Plenário)**	01	Prestação de Serviço	Velocidade mínima de 300 Mbps de Download e 300 Mbps de Upload (banda simétrica). Link direcionado prioritariamente às dependências do Plenário, visando estabilidade em transmissões ao vivo, votações eletrônicas e uso dos vereadores.
03	**Endereço de IP Público Fixo**	01	Prestação de Serviço	Configurado e ativo no Link do Plenário / Roteador de Borda, permitindo acessos externos seguros (VPN), publicação de serviços locais e gerenciamento dos sistemas de transmissão.
04	**Roteadores Wi-Fi Internos**	03	Comodato	Equipamentos homologados pela ANATEL, com portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), compatíveis com as velocidades contratadas, destinados à distribuição interna de sinal sem fio nas áreas do Plenário, Secretaria e Assessoria Jurídica.
05	**Access Point Corporativo Wi-Fi 6**	01	Comodato	Ponto de acesso empresarial Wi-Fi 6 de alta densidade, conforme especificações

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

	(Equivalente ou superior ao UniFi U6+)			técnicas mínimas do item 2.5.1, para garantir estabilidade de múltiplas conexões simultâneas no Plenário, acompanhado de **01 (uma) Fonte PoE 48V**.
06	**Roteador Concentrador de Borda** *(Equivalente ou superior a MikroTik hEX ou RB4011)*	01	Comodato	Roteador/Firewall profissional, conforme especificações técnicas mínimas do item 2.5.2, configurado para gerenciar os dois links, realizar balanceamento de carga, contingência (*failover*), segurança de rede (QoS) e distribuição interna.
07	**Instalação e Suporte Técnico**	01	Incluso no Serviço	Instalação completa, passagem de fibra e ativação dos dois pontos com custo zero de adesão (já embutido no valor mensal). Suporte técnico remoto e presencial para manutenção da estabilidade da rede.

3.4. Justificativa para o Agrupamento do Objeto (Lote Único)

Opta-se pelo agrupamento dos componentes em **lote único**, com base nos critérios de viabilidade técnica e eficiência econômica detalhados a seguir:

3.4.1. Motivação Técnica

- **Responsabilidade Única e Redução de Indisponibilidade (*Downtime*):** A operação conjunta de dois links de internet com regras de contingência exige uma infraestrutura de rede integrada. Agrupar o fornecimento dos links e a cessão dos equipamentos sob uma única contratada evita conflitos de responsabilidade técnica, impedindo que o provedor atribua falhas de conexão aos equipamentos de terceiros, ou vice-versa.
- **Gerenciamento e Suporte Centralizados:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) e o atendimento técnico precisam ser unificados. Havendo interrupção de sinal, a Câmara acionará um único canal de suporte para solucionar tanto problemas de link quanto de hardware, reduzindo o tempo médio de reparo (MTTR).
- **Interoperabilidade Garantida:** A integração do IP público fixo com as configurações de roteamento, balanceamento de carga e *failover* exige plena compatibilidade entre o link e os ativos de rede. A entrega dos equipamentos em comodato já configurados e homologados pelo próprio provedor assegura a estabilidade da rede institucional.

3.4.2. Motivação Econômica

- **Economia de Escala na Instalação:** Uma única empresa responsável pela ativação de ambos os links e pelo fornecimento dos equipamentos dilui os custos de deslocamento de equipe técnica, passagem de cabeamento e fusão de fibra óptica, resultando em uma proposta global mais econômica.
- **Redução de Custos Administrativos de Gestão:** O parcelamento do objeto em múltiplos lotes geraria ineficiência administrativa devido à necessidade de gerir e fiscalizar diversos contratos paralelos para serviços interdependentes. O lote único otimiza a fiscalização contratual e o controle financeiro.
- **Mitigação do Risco de Licitação Deserta ou Fracassada:** O fornecimento isolado apenas da cessão de equipamentos de pequeno porte ou de um único link secundário poderia reduzir

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

a atratividade comercial para empresas do setor, elevando o risco de itens desertos ou com preços acima do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diretrizes Gerais, Subcontratação e Sustentabilidade

- **4.1.1. Manutenção Contínua:** A manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de equipamentos defeituosos cedidos em comodato, deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional à Administração.
- **4.1.2. Vedação à Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a contratada assumir integralmente a responsabilidade técnica e operacional pelos links e equipamentos.
- **4.1.3. Sustentabilidade Ambiental:** A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, garantindo o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos, sobras de cabos de fibra óptica, conectores e equipamentos eletrônicos substituídos durante a execução contratual.

4.2. Requisitos Técnicos dos Links e Conectividade

- **4.2.1. Características dos Links:** O fornecimento compreende 02 (dois) links corporativos via fibra óptica com garantia de banda simétrica (velocidade de upload igual à de download), conforme detalhado na Seção 3:
  - **Link 01 (Administrativo):** Mínimo de 600 Mbps de Download e 600 Mbps de Upload, integrado ao roteador de borda e servidor da Câmara para atendimento às estações de trabalho;
  - **Link 02 (Plenário):** Mínimo de 300 Mbps de Download e 300 Mbps de Upload, direcionado prioritariamente às dependências do Plenário.
- **4.2.2. Endereçamento IP:** Deverá ser fornecido e mantido ativo 01 (um) endereço IP Público Fixo, vinculado ao Link do Plenário / Roteador de Borda, livre de bloqueios de portas padrão necessárias para VPN, câmeras e transmissões.

4.3. Requisitos dos Equipamentos em Comodato

- **4.3.1.** A contratada deverá fornecer, instalar e manter em regime de comodato (sem custo adicional de locação) todos os ativos de rede descritos na tabela do item 3.3 (03 Roteadores Wi-Fi internos, 01 Access Point Corporativo Wi-Fi 6 com Fonte PoE 48V e 01 Roteador Concentrador de Borda), rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas nas Seções 2 e 3 deste Termo.
- **4.3.2.** Os equipamentos deverão ser entregues novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente configurados conforme a topologia de rede definida pela Câmara Municipal.

4.4. Requisitos de Instalação e Suporte Técnico

- **4.4.1. Instalação:** Os custos de instalação física, lançamento e fusão de fibra óptica, infraestrutura inicial de passagem e ativação dos dois links deverão estar integralmente diluídos no valor mensal/global da proposta, sendo vedada a cobrança de taxa de adesão ou ativação.
- **4.4.2. Suporte Técnico:** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado (remoto e presencial) para atendimento de incidentes, ajustes de configuração de rede (VLANs, QoS, regras de firewall e *failover*) e restabelecimento de sinal.

4.5. Parâmetros de Nível de Serviço (SLA)

4.5.1. Disponibilidade Mensal Mínima

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

- **Critério:** O índice de disponibilidade mensal mínima para cada um dos links de internet (600 Mbps e 300 Mbps) deverá ser de, no mínimo, **99,5%** (noventa e nove vírgula cinco por cento).
- **Janela de Apuração:** A disponibilidade será apurada mensalmente em regime ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), considerando o mês comercial de 30 dias (720 horas ou 43.200 minutos).

4.5.2. Forma de Medição e Qualidade do Sinal

- **Ferramenta de Monitoramento:** A apuração poderá ser realizada por sistema de monitoramento automatizado (protocolo SNMP, Zabbix, PRTG ou equivalente) da contratada, auditável pela fiscalização da Câmara, ou por registros próprios da Administração.
- **Fórmula de Cálculo:** A disponibilidade mensal será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = \frac{\text{Tempo Total do Mês} - \text{Tempo de Indisponibilidade}}{\text{Tempo Total do Mês}} \times 100$$

Disponibilidade (%) = Tempo Total do Mês – Tempo de Indisponibilidade Tempo/Total do Mês × 100

- **Critérios de Degradação (Indisponibilidade Técnica):** A Câmara poderá realizar testes amostrais de vazão (*throughput*) para verificar a entrega das velocidades simétricas contratadas. O link também será considerado tecnicamente indisponível caso apresente perda de pacotes superior a 1% ou latência acima de 50 ms para destinos nacionais por período superior a 15 (quinze) minutos consecutivos.

4.5.3. Prazo para Início do Atendimento (*Response Time*)

- **Canais de Abertura:** Os chamados técnicos poderão ser abertos pela Câmara via telefone, WhatsApp corporativo, e-mail ou portal web da contratada, mediante fornecimento de número de protocolo.
- **Tempo de Resposta:** O prazo máximo para início do atendimento técnico (triagem e início do diagnóstico remoto) é de até **30 (trinta) minutos**, contados da abertura do chamado, inclusive em finais de semana, feriados e horários de sessões legislativas.

4.5.4. Prazo Máximo de Restabelecimento (*Repair Time*)

- **Solução Definitiva:** O prazo máximo para o restabelecimento completo dos serviços é de até **04 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- **Atendimento Presencial:** Caso a falha demande reparo físico no rompimento de fibra ou substituição de equipamento em comodato, o deslocamento da equipe técnica até a sede da Câmara deverá ocorrer dentro do mesmo limite global de 04 (quatro) horas.

4.5.5. Tratamento de Interrupções Programadas

- **Notificação Prévia:** Interrupções preventivas para manutenção ou atualização de rede deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização da Câmara com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.
- **Janela de Manutenção:** As manutenções programadas deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de expediente administrativo e fora dos horários de sessões plenárias, preferencialmente entre 23h00 e 06h00 ou aos finais de semana.
- **Isenção no SLA:** Apenas as interrupções programadas que cumprirem integralmente os requisitos acima não serão computadas como tempo de indisponibilidade.

4.5.6. Abatimento Proporcional na Fatura (Glosa)

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

- **Regra de Desconto:** Caso a disponibilidade mensal fique abaixo de 99,5%, a contratada deverá conceder desconto proporcional diretamente na fatura do mês subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **Cálculo da Glosa:** Para cada hora (ou fração superior a 30 minutos) de indisponibilidade que ultrapassar o limite tolerado pelo SLA mensal, será descontado o valor equivalente a **1/720 (um setecentos e vinte avos)** do valor mensal do respectivo link afetado.

4.5.7. Sanções por Descumprimento do SLA e Inexecução Contratual

O descumprimento injustificado dos prazos e índices de SLA sujeitará a contratada às sanções administrativas detalhadas na Seção 9 (item 9.3.3), abrangendo advertência por escrito, multa moratória de **0,5% por hora** de atraso no restabelecimento (além das 4 horas), multa compensatória graduada de **2% a 10%** por quebra da disponibilidade mensal (cumulativa com a glosa do item 4.5.6) e extinção contratual em caso de indisponibilidade ininterrupta superior a 24 horas ou descumprimento reiterado do SLA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Infraestrutura de Conexão e Entrega dos Links

Os serviços serão executados por meio de rede própria em **Fibra Óptica (FTTH/FTTB)** até o ponto de entrega nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, assegurando baixa latência, imunidade a interferências eletromagnéticas e alta estabilidade operacional. Deverão ser entregues, configurados e ativados 02 (dois) links corporativos independentes:

- **Link 01 (Administrativo):** Velocidade mínima de **600 Mbps de Download e 600 Mbps de Upload** (banda simétrica), integrado ao roteador de borda e ao servidor local para atendimento às estações de trabalho da Secretaria, Assessoria Jurídica e demais setores administrativos;
- **Link 02 (Plenário):** Velocidade mínima de **300 Mbps de Download e 300 Mbps de Upload** (banda simétrica), direcionado prioritariamente às dependências do Plenário para suporte às transmissões ao vivo, votações eletrônicas e acesso dos vereadores e público;
- **IP Público Fixo:** Configuração e ativação de **01 (um) endereço IP Público Fixo** atrelado ao Link do Plenário / Roteador de Borda, permitindo gerência remota segura (VPN) e publicação de serviços institucionais.

5.2. Fornecimento e Instalação dos Equipamentos em Comodato

Toda a infraestrutura de hardware necessária para o pleno funcionamento, roteamento e distribuição sem fio dos links será fornecida pela contratada em **regime de comodato**, sem ônus adicional à Administração, compreendendo:

- **03 (três) Roteadores Wi-Fi Internos:** Equipamentos homologados pela ANATEL, com portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), compatíveis com as velocidades contratadas e instalados no Plenário, na Secretaria e na Sala da Assessoria Jurídica;
- **01 (um) Access Point Corporativo Wi-Fi 6** *(equivalente ou de especificação técnica superior ao UniFi U6+)*: Projetado para alta densidade de conexões simultâneas no Plenário;

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

- **01 (uma) Fonte PoE 48V:** Compatível para alimentação dedicada do Access Point Corporativo Wi-Fi 6;
- **01 (um) Roteador Concentrador de Borda** *(equivalente ou de especificação técnica superior às soluções MikroTik hEX ou RB4011)*: Equipamento profissional para gerenciamento dos dois links, balanceamento de carga, contingência (*failover*), regras de firewall, controle de banda (QoS) e distribuição dos IPs.

5.3. Instalação e Ativação dos Pontos

- **Custos Inclusos:** Todos os custos referentes à instalação física, lançamento de cabos, conectores, fusões ópticas e ativação de ambos os links deverão estar integralmente inclusos no valor mensal/global da proposta, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de adesão ou ativação.
- **Execução Técnica:** A instalação será executada por técnicos especializados, devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramental adequado (máquina de fusão, *Power Meter* e certificadores), respeitando as normas técnicas e a estética das instalações físicas do Poder Legislativo.

5.4. Suporte Técnico e Manutenção

Para garantir a continuidade exigida pelas atividades legislativas e administrativas, o suporte técnico observará as seguintes diretrizes, em conformidade com os parâmetros de SLA definidos na Seção 4:

- **Monitoramento:** Acompanhamento preventivo contínuo da disponibilidade e desempenho dos links e ativos de rede;
- **Atendimento a Chamados:** Suporte técnico remoto e presencial para resolução de falhas, com prioridade absoluta durante os dias e horários de sessões plenárias;
- **Prazos de SLA:** Em caso de interrupção ou degradação do sinal, o início do atendimento ocorrerá em até **30 (trinta) minutos** e o restabelecimento definitivo em até **04 (quatro) horas**, conforme detalhado no item 4.5;
- **Substituição de Equipamentos:** Caso qualquer equipamento cedido em comodato (Roteadores Wi-Fi, Access Point Corporativo, Fonte PoE ou Roteador de Borda) apresente defeito técnico ou desgaste natural, a contratada deverá substituí-lo sem nenhum ônus para a Câmara Municipal, dentro do prazo máximo de restabelecimento previsto no SLA.

5.5. Cronograma de Implantação

A implantação completa dos serviços observará o prazo máximo estabelecido no item 5.6, distribuído nas seguintes etapas estimadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho:

- **Etapa 1 (1º ao 3º dia útil):** Vistoria técnica nas dependências da Câmara, definição da rota de passagem da fibra óptica e posicionamento dos equipamentos;
- **Etapa 2 (4º ao 10º dia útil):** Lançamento da fibra óptica externa e interna, realização das fusões e instalação física dos equipamentos em comodato (Roteador de Borda, Access Point Corporativo Wi-Fi 6 com Fonte PoE e Roteadores Wi-Fi internos);

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

- **Etapa 3 (11º ao 15º dia útil):** Configuração do IP Público Fixo, implementação das regras de segregação, balanceamento e *failover*, realização de testes de velocidade (Download/Upload) e latência, validação final pela fiscalização e assinatura do **Termo de Ativação / Recebimento**.

5.6. Prazo Máximo de Execução e Início da Prestação

A instalação, configuração e ativação integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho pela contratada. O faturamento mensal terá início somente após a emissão do Termo de Ativação pela fiscalização da Câmara.

5.7. Prorrogação do Prazo de Instalação

Caso não seja possível concluir a implantação dentro do prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões justificadas com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** antes do término do prazo, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.8. Local e Horário de Execução

Os serviços serão instalados e prestados na sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói**, localizada na **Travessa Henrique Acker, nº 18, Bairro Centro, Cândido Godói/RS**, devendo os serviços técnicos presenciais ocorrerem preferencialmente no horário normal de expediente do órgão, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes de Fiscalização e Gestão (Lei nº 14.133/2021)

- **6.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato designados formalmente no item 13.3 deste Termo, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e informando a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.
- **6.1.4.** A contratada deverá manter preposto ou canal técnico dedicado aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e agilizar o atendimento de chamados e demandas administrativas (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Obrigações da Contratante

Caberá à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói:

- **6.2.1.** Indicar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- **6.2.2.** Proporcionar as condições físicas e o acesso controlado às dependências do prédio legislativo para que os técnicos da contratada possam realizar a instalação, vistorias e manutenções necessárias;

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

- **6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo, monitorando o cumprimento das velocidades contratadas e dos prazos de SLA;
- **6.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção ou substituição;
- **6.2.5.** Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, aplicando os eventuais abatimentos proporcionais (glosas) decorrentes de indisponibilidade do serviço;
- **6.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3. Obrigações da Contratada

Caberá à empresa contratada:

- **6.3.1.** Executar os serviços no endereço determinado (Travessa Henrique Acker, nº 18, Centro, Cândido Godói/RS), em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com sua proposta de preços;
- **6.3.2.** Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- **6.3.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas técnicas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, respeitando os prazos máximos de SLA estabelecidos na Seção 4, inclusive substituindo sem ônus quaisquer equipamentos em comodato que apresentem defeito;
- **6.3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- **6.3.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive quanto a acidentes de trabalho, perdas ou danos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- **6.3.6.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento de equipe técnica, equipamentos de proteção (EPIs), tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários;
- **6.3.7.** Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados, configurações de rede e tráfego institucional a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
- **6.3.8.** Providenciar a retirada de todos os equipamentos de sua propriedade cedidos em regime de comodato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o encerramento ou extinção do contrato, às suas expensas e mediante agendamento prévio, sem ônus para a Câmara Municipal.

6.4. Controvérsia sobre a Execução do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

7.1.1. Forma de Execução: O fornecimento ocorrerá mediante instalação e ativação inicial da infraestrutura, seguida da prestação mensal continuada dos serviços de comunicação de dados e manutenção dos equipamentos em comodato, conforme especificações da Seção 5.

7.1.2. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- **Da Instalação Inicial:** Concluída a instalação e os testes de velocidade e conectividade, o fiscal do contrato emitirá o recebimento provisório no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, seguido do recebimento definitivo mediante assinatura do **Termo de Ativação** em até **05 (cinco) dias úteis**, desde que comprovado o pleno atendimento às exigências técnicas;
- **Dos Serviços Mensais:** Ao final de cada período mensal de prestação, o fiscal do contrato aferirá o cumprimento do índice de disponibilidade mínima (SLA de 99,5%), emitindo o ateste mensal em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da fatura e dos relatórios técnicos cabíveis.

7.1.3. Início do Faturamento (*Pro Rata Die*): O faturamento mensal será devido exclusivamente a partir da efetiva entrega operacional dos links atestada pelo **Termo de Ativação**. Caso a ativação ocorra após o primeiro dia do mês, o valor da primeira mensalidade será calculado de forma proporcional (*pro rata die*, considerando o mês comercial de 30 dias) aos dias de serviço efetivamente prestados.

7.1.4. Glosas por Indisponibilidade: Caso seja constatado o descumprimento do SLA mensal (item 4.5), o fiscal do contrato calculará o abatimento proporcional (glosa) previsto no item 4.5.6 e notificará a contratada para que emita a Nota Fiscal já com o desconto aplicado, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.1.5. Correção de Inadequações: Caso sejam constatadas falhas, interrupções ou incorreções na prestação dos serviços ou nos equipamentos em comodato, a contratada fica obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo, sem ônus para a Contratante.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e atestada a execução do serviço pelo fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos essenciais do documento, tais como:

- **a)** A data da emissão e o período de referência da prestação do serviço;
- **b)** Os dados do órgão contratante e o número da Nota de Empenho (fornecido pela Contratante);
- **c)** O valor líquido a pagar (já considerados eventuais abatimentos de SLA);
- **d)** O destaque do valor de retenções tributárias cabíveis ou a indicação expressa do regime de tributação em que a empresa se enquadra.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência de regularidade fiscal ou divergência no valor do desconto de SLA), esta ficará sobrestada até que a contratada providencie

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. Prazo de Pagamento e Reajuste

7.3.1. Prazo de Pagamento: O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

7.3.2. Reajuste Anual: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M/FGV (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), conforme disposto na Resolução da Câmara de Vereadores do Município de Cândido Godói nº 06/2015.

7.3.3. Atualização por Atraso: No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M/FGV**, conforme disposto na Resolução da Câmara de Vereadores do Município de Cândido Godói nº 06/2015.

7.4. Forma de Pagamento e Retenções Tributárias

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada, indicados na proposta ou na Nota Fiscal.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (incluindo Imposto de Renda retido na fonte, conforme regulamentação vigente).

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial (declaração na forma da legislação fiscal) de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada por meio de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação** (sem disputa eletrônica, mediante coleta de propostas/orçamentos junto a fornecedores do ramo), com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 2º, incisos I e III, da Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O fornecedor será selecionado mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global (lote único)**, apurado a partir das propostas válidas apresentadas.

8.2.2. A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela indivisibilidade técnica e operacional da solução (agrupamento em lote único fundamentado no item 3.4 deste Termo), assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade para o Poder Legislativo.

8.3. Exigências de Habilitação

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

b) Documento de identificação oficial com foto do representante legal responsável pela assinatura do contrato.

8.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, compatível com o objeto da contratação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), disponível no portal da Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

8.3.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de autorização, outorga ou credenciamento válido junto à **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente compatível com o fornecimento de internet via fibra óptica;

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de comunicação de dados/internet corporativa (fornecimento de links de internet via fibra óptica, gerenciamento de redes ou serviços correlatos) por um período mínimo de **06 (seis) meses** *(observada a estrutura referencial do Anexo V)*;

c) Declaração de Pessoal Técnico Especializado, atestando que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada e ferramental adequado para realizar a instalação, configuração e manutenção dos links e equipamentos em comodato *(Modelo Anexo VI)*.

8.3.4. Declarações Complementares e Verificações Obrigatórias

a) Declaração contendo dados cadastrais, bancários e do representante legal para fins de formalização contratual *(Modelo Anexo I)*;

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz *(Modelo Anexo II)*;
c) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e de que cumpre os requisitos de habilitação *(Modelo Anexo III)*;
d) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, atendendo às demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 *(Modelo Anexo IV)*;
e) Previamente à formalização do contrato, a Câmara Municipal verificará a existência de sanções impeditivas mediante consulta consolidada aos cadastros oficiais (CEIS e CNEP), nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO CONTRATADO

9.1. Infrações Administrativas (Lei nº 14.133/2021 e Legislação Correlata)

Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 3.032/2024, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como tal, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 3.032/2024.

9.2. Sanções Aplicáveis e Regras Gerais

9.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021): **advertência, multa, impedimento de licitar e**

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

contratar (pelo prazo máximo de 3 anos) e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** (pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos), conforme a gravidade da conduta.

9.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos da legislação vigente e do artigo 419 do Código Civil.

9.3. Penalidades Específicas por Descumprimento Contratual e de SLA

9.3.1. Atraso na Instalação e Ativação dos Links

9.3.1.1. O descumprimento do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** (item 5.6) para a instalação, configuração e ativação dos links de 600 Mbps e 300 Mbps, incluindo a entrega e configuração dos equipamentos em comodato, sujeitará a contratada à **multa moratória diária de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal global do contrato.

9.3.1.2. A multa moratória por atraso na implantação fica limitada a **20 (vinte) dias corridos** (teto de 10%), após os quais o atraso injustificado configurará inexecução total ou parcial do contrato, facultando à Administração a extinção unilateral do ajuste (art. 137 da Lei nº 14.133/2021) e a aplicação das sanções cabíveis.

9.3.2. Indisponibilidade do Serviço (Abatimento Proporcional e Multa)

9.3.2.1. A interrupção total ou parcial do tráfego de dados em qualquer um dos links corporativos, fora das janelas de manutenção programada e previamente autorizadas (item 4.5.5), implicará inicialmente no **abatimento proporcional (glosa)** na fatura mensal conforme a regra de **1/720 avos por hora** prevista no item 4.5.6 deste Termo, sem prejuízo da aplicação das multas específicas por quebra de SLA abaixo estabelecidas.

9.3.3. Descumprimento dos Parâmetros de Nível de Serviço (SLA)

A entrega de velocidade inferior à contratada, a degradação técnica do sinal (latência ou perda de pacotes acima do limite do item 4.5.2) ou o descumprimento dos prazos de atendimento/restabelecimento (itens 4.5.3 e 4.5.4) sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência por Escrito: Aplicada na primeira ocorrência de descumprimento de obrigações acessórias de menor relevância que não causem interrupção do sinal ou prejuízo às atividades da Câmara (tais como atraso leve no envio de relatórios técnicos ou falhas formais de comunicação);

b) Multa por Atraso no Restabelecimento (*Repair Time*): Multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do link afetado por hora de atraso que ultrapassar o prazo máximo de **04 (quatro) horas** estabelecido para a solução definitiva do chamado, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória por Quebra de Disponibilidade Mensal (SLA): Caso o índice de disponibilidade mensal de qualquer dos links fique abaixo do mínimo exigido de **99,5%**, além do abatimento proporcional (glosa) na fatura, será aplicada multa compensatória sobre o valor mensal do link afetado, graduada conforme a faixa de disponibilidade atingida no mês:

- **De 99,49% a 98,00%:** multa de **2%** (dois por cento);
- **De 97,99% a 95,00%:** multa de **5%** (cinco por cento);
- **Abaixo de 95,00%:** multa de **10%** (dez por cento).

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

d) Extinção Contratual por Inexecução: A indisponibilidade ininterrupta de qualquer dos links por período superior a **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, ou o descumprimento do SLA mensal mínimo (99,5%) por **03 (três) meses consecutivos ou 04 (quatro) alternados** no período de 12 meses, configurará inexecução contratual, ensejando a extinção do contrato por culpa da contratada (art. 137 da Lei nº 14.133/2021) e a aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar**.

9.3.4. Atraso na Substituição de Equipamentos em Comodato

9.3.4.1. O descumprimento do prazo máximo de **04 (quatro) horas** (contado da abertura do chamado técnico) para reparo ou substituição de qualquer equipamento cedido em comodato (Roteadores Wi-Fi, Access Point Corporativo, Fonte PoE ou Roteador de Borda) que apresente defeito resultará na aplicação de multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal global do contrato por hora de atraso excedente, limitada a 10% (dez por cento), aplicável caso a falha do equipamento não esteja sendo simultaneamente penalizada pela multa de atraso no restabelecimento do link (evitando dupla penalização pelo mesmo fato).

9.4. Dosimetria e Processo Administrativo

9.4.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa observará o devido processo legal, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa nos prazos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Poder Legislativo e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Apuração de Atos Lesivos (Lei Anticorrupção)

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 e pela Lei Municipal nº 3.032/2024 como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Estimado da Contratação

Com base na pesquisa de preços realizada diretamente junto a **04 (quatro) fornecedores** do ramo de telecomunicações (conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e em observância ao artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), utilizando-se a **média aritmética** dos orçamentos válidos coletados, o valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 7.604,40 (sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor mensal estimado de **R$ 633,70 (seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)**.

Lote	Descrição Resumida da Solução (Lote Único)	Prazo	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Global Estimado – 12 Meses (R$)

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

01	Prestação contínua de serviços de internet via fibra óptica (Link 01 Administrativo de 600 Mbps simétrico + Link 02 Plenário de 300 Mbps simétrico), 01 IP Público Fixo, cessão em comodato dos ativos de rede (03 Roteadores Wi-Fi, 01 Access Point Wi-Fi 6 com Fonte PoE 48V e 01 Roteador Concentrador de Borda), instalação e suporte técnico integral.	12 meses	**R$ 633,70**	**R$ 7.604,40**

10.2. Composição dos Custos

No valor global e mensal estimado já estão integralmente incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, abrangendo instalação física, lançamento e fusão de fibra óptica, taxa de ativação, cessão dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, deslocamento técnico, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

11. PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. Período e Horário para Envio

As propostas de preços, acompanhadas de toda a documentação de habilitação e declarações exigidas no **item 8.3 (subitens 8.3.1 a 8.3.4)** deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas no período compreendido entre os dias **17/11/2026 e 19/11/2026**, no horário de expediente da Câmara Municipal, das **07h00 às 13h00 (turno único)**, encerrando-se impreterivelmente às **13h00 do dia 19/11/2026**.

11.2. Formas de Entrega

Os interessados poderão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação por uma das seguintes formas, até a data e horário limites estabelecidos no item 11.1:

a) Presencialmente (Protocolo Físico): Na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, localizada na Travessa Henrique Acker, nº 18, Bairro Centro, Cândido Godói/RS, durante o horário de atendimento (07h00 às 13h00);

b) Por Meio Eletrônico (E-mail): Digitalizados em formato PDF legível e encaminhados para o endereço eletrônico institucional **camaradevereadorescg2025@gmail.com**, considerando-se como comprovante de tempestividade a data e o horário de recebimento na caixa de entrada da Câmara (recomendando-se ao proponente solicitar confirmação de recebimento).

11.3. Requisitos Obrigatórios da Proposta de Preços

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente identificada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

11.3.1. Conter a identificação completa do proponente: razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal (se houver), telefone para contato e e-mail oficial;

11.3.2. Apresentar a composição de preços em moeda corrente nacional (Real – R$), discriminando o **valor mensal por link** (Link 01 Administrativo de 600 Mbps e Link 02 Plenário de 300 Mbps), o **valor mensal global** e o **valor total anual (12 meses)**, declarando expressamente que nos preços

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

propostos já estão inclusos todos os custos de instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, IP público fixo, suporte técnico, tributos e demais encargos;

11.3.3. Ser assinada (de forma manuscrita ou por assinatura eletrônica/digital válida) pelo sócio-administrador, diretor ou representante legal devidamente constituído da empresa proponente;

11.3.4. Indicar prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

11.3.5. Conter o local e a data da emissão/assinatura da proposta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação no exercício financeiro de **2026** correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Vereadores
- **Função / Subfunção / Programa:** 01.031.0100 – Ação Legislativa
- **Projeto / Atividade:** 010310100.2.078000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Saldo disponível: R$ 140.000,00)

12.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada cuja execução ultrapassará o exercício financeiro vigente, a despesa relativa ao exercício de **2027** (e às eventuais prorrogações contratuais futuras, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021) correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais da Câmara Municipal, mediante apostilamento ou indicação de crédito orçamentário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

13.1. Vinculação e Casos Omissos

Todas as cláusulas, condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta selecionada são consideradas partes integrantes e indissociáveis do instrumento contratual (ou instrumento equivalente) a ser celebrado entre as partes, nos termos do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos anteriores ou acordos verbais. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das Resoluções de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024 e nº 08/2024, e demais normas aplicáveis.

13.2. Vigência do Termo de Referência

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido durante toda a execução do contrato inicial e de seus eventuais termos aditivos ou prorrogações.

13.3. Equipe de Gestão, Fiscalização e Execução Financeira

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

Em observância ao princípio da segregação de funções (artigo 7º, § 1º, e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021), a condução administrativa e financeira da contratação ficará sob responsabilidade dos seguintes agentes públicos:

- **Gestor do Contrato:** Abel Hartmann (Presidente da Câmara Municipal);
- **Fiscal do Contrato:** Carine Maria Zydek Paulus (Agente de Apoio);
- **Responsável pela Liquidação:** Pedro Ataídes Paulus (Servidor da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo);
- **Responsável pelo Pagamento:** Carla Vogel (Servidora da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo).

13.4. Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Referência e da contratação dele decorrente, fica eleito o Foro da **Comarca de Campina das Missões/RS** como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói/RS, 11 de novembro de 2026.

Selino Bresolin
Assessor da Presidência

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadoresc g2025@gmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CADASTRAMENTO DO CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/WhatsApp: (.....).....

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de ..... de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE/WhatsApp: (.....).....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/WhatsApp: (.....).....

Declaramos para todos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A .....**[Nome da Empresa/Órgão Público Emissor]**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na .....**[Endereço Completo do emissor]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **ATESTOU**, para os devidos fins de direito e comprovação de qualificação técnica em processos licitatórios, que a empresa .....**[Nome da Empresa interessada na dispensa]**, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na..... **[Endereço Completo da interessada na dispensa]**, prestou serviços de telecomunicação de forma satisfatória, cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais.

Os serviços executados compreenderam o seguinte objeto:

- **Objeto:** Prestação de serviços de telecomunicação, compreendendo o fornecimento de link de internet de no mínimo 600 Mbps, dedicado via Fibra Óptica com garantia de 100% de banda simétrica de download/upload, com cessão de equipamentos em regime de comodato/locação e suporte técnico, incluindo todos os custos de instalação e infraestrutura.
- **Período de Execução:** de ...../...../..... a ...../...../..... *(ou "em vigor desde ...../...../.....").*
- **Número do Contrato/Processo:** ..... /.....**(Número do Contrato, se houver).**

Fica certificado que os serviços foram executados em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, com excelente padrão de qualidade, pontualidade nos prazos estipulados e eficiência no suporte técnico prestado, não constando, até a presente data, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica ou comercial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente instrumento.

Atestamos ainda que usamos os referidos sistemas a mais de .....(.....) ano(s).

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/WhatsApp: (.....).....

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Proponente do Processo sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, que possuímos instalações administrativas físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado em número necessário para a execução dos serviços Objeto deste Procedimento Licitatório nos prazos estipulados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Processo Administrativo nº ___/2026 – Dispensa de Licitação nº 06/2026
(Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 07/2024)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES (LINKS CORPORATIVOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, IP PÚBLICO FIXO, CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SUPORTE TÉCNICO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.017.098/0001-88,** com sede na Travessa Henrique Acker, nº 18, Bairro Centro, CEP 98970-000, no Município de Cândido Godói/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **[NOME]**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede na **[Endereço completo, Bairro, Cidade/UF, CEP]**, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a) / representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, das **Resoluções de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024 e nº 08/2024**, do **Decreto Municipal nº 531/2023**, da **Resolução da Câmara nº 06/2015** e da **Lei Municipal nº 3.032/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (Art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)
1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de telecomunicações (em lote único), compreendendo o fornecimento de **02 (dois) links corporativos de internet via Fibra Óptica** (01 link de no mínimo 600 Mbps e 01 link de no mínimo 300 Mbps, ambos com garantia de banda simétrica de download e upload), fornecimento de **01 (um) endereço IP público fixo**, cessão de equipamentos de rede em **regime de comodato**, instalação, ativação e suporte técnico integral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
1.2. A solução contratada compreende os seguintes componentes integrados:

Item / Componente	Descrição Detalhada	Qtd.	Regime
01	**Link de Internet Fibra Óptica 600 Mbps (Administrativo):** Velocidade mínima de 600 Mbps de Download e 600 Mbps de Upload (banda simétrica), integrado ao roteador concentrador de borda e servidor da Câmara para atendimento às estações de trabalho (Secretaria, Assessoria Jurídica e demais setores administrativos).	01	Prestação de Serviço

02	**Link de Internet Fibra Óptica 300 Mbps (Plenário):** Velocidade mínima de 300 Mbps de Download e 300 Mbps de Upload (banda simétrica), direcionado prioritariamente às dependências do Plenário, visando estabilidade em transmissões ao vivo, votações eletrônicas e uso dos vereadores/público.	01	Prestação de Serviço
03	**Endereço de IP Público Fixo:** Configurado e ativo no Link do Plenário / Roteador Concentrador de Borda, livre de bloqueios de portas padrão para VPN, câmeras e transmissões.	01	Prestação de Serviço
04	**Roteadores Wi-Fi Internos:** Equipamentos homologados pela ANATEL, com portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), compatíveis com as velocidades contratadas, instalados no Plenário, Secretaria e Sala da Assessoria Jurídica.	03	Comodato
05	**Access Point Corporativo Wi-Fi 6** *(equivalente ou superior ao UniFi U6+)*: Ponto de acesso empresarial Wi-Fi 6 de alta densidade, conforme especificações do item 2.5.1 do Termo de Referência, acompanhado de **01 (uma) Fonte PoE 48V**.	01	Comodato
06	**Roteador Concentrador de Borda** *(equivalente ou superior a MikroTik hEX ou RB4011)*: Roteador/Firewall profissional, conforme especificações do item 2.5.2 do Termo de Referência, configurado para gerenciar os dois links, realizar balanceamento de carga, contingência (*failover*), segurança de rede (QoS) e distribuição interna.	01	Comodato
07	**Instalação e Suporte Técnico:** Instalação completa, lançamento e fusão de fibra óptica, ativação dos 02 (dois) links, configuração inicial e suporte técnico preventivo e corretivo (remoto e presencial).	01	Incluso no Serviço

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

- **a)** O Termo de Referência e seus Anexos;
- **b)** O Aviso de Contratação Direta / Ato que autorizou a Dispensa de Licitação;
- **c)** A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de **___/11/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência inicial deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (de **//2026** a **//2027**), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (**10 anos**), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior não é automática e estará condicionada:

- **a)** À comprovação formal de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;
- **b)** Ao ateste da autoridade competente quanto à regularidade e qualidade dos serviços prestados;
- **c)** À manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- **d)** À existência de créditos orçamentários vinculados à contratação em cada exercício financeiro.

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. Caso não tenha interesse na prorrogação, deverá manifestar-se formalmente com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO (Art. 92, IV e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os serviços serão executados por meio de rede própria em **Fibra Óptica (FTTH/FTTB)** até o ponto de entrega na sede da **CONTRATANTE**, localizada na **Travessa Henrique Acker, nº 18, Bairro Centro, Cândido Godói/RS**.

3.2. A instalação, configuração e ativação integral dos 02 (dois) links, do endereço IP Público Fixo e dos equipamentos cedidos em regime de comodato deverá ser concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**, observadas as etapas previstas no item 5.5 do Termo de Referência.

3.3. Caso não seja possível concluir a implantação dentro do prazo assinalado, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente as razões justificadas com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** antes do término do prazo, para análise e deliberação da **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.4. Todos os custos referentes à instalação física, lançamento de cabos, conectores, fusões ópticas, infraestrutura inicial e ativação de ambos os links estão integralmente inclusos no valor mensal/global do contrato, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa de adesão ou instalação.

3.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

3.6. Devolução dos Equipamentos em Comodato: Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada de todos os equipamentos de sua propriedade cedidos em regime de comodato, às suas expensas e mediante agendamento prévio com a fiscalização, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PARÂMETROS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A **CONTRATADA** deverá garantir índice de **Disponibilidade Mensal Mínima de 99,5%** (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada um dos links contratados (600 Mbps e 300 Mbps), *apurado mensalmente* em regime ininterrupto (24x7), considerando o mês comercial de 30 dias (720 horas ou 43.200 minutos), calculado pela fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = \frac{\text{Tempo Total do Mês} - \text{Tempo de Indisponibilidade}}{\text{Tempo Total do Mês}} \times 100$$

4.2. O link será considerado tecnicamente indisponível caso apresente perda de pacotes superior a **1%** ou latência acima de **50 ms** para destinos nacionais por período superior a **15 (quinze) minutos consecutivos**, ou entrega de banda inferior à simetria contratada.

4.3. A **CONTRATADA** disponibilizará canais de abertura de chamados (telefone, WhatsApp corporativo, e-mail ou portal web) com fornecimento de protocolo, obrigando-se a cumprir rigorosamente os seguintes prazos de atendimento (inclusive em finais de semana, feriados e horários de sessões legislativas):

a) Início do Atendimento (*Response Time*): Até **30 (trinta) minutos**, contados da abertura do chamado técnico;

b) Restabelecimento Definitivo (*Repair Time*): Até **04 (quatro) horas**, contadas da abertura do chamado técnico, incluindo deslocamento presencial de equipe técnica e eventual substituição de equipamentos em comodato defeituosos (sem ônus para a **CONTRATANTE**).

4.4. As interrupções programadas para manutenção preventiva deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** e realizadas obrigatoriamente fora do horário de expediente administrativo e das sessões plenárias (preferencialmente entre 23h00 e 06h00 ou aos finais de semana), hipótese em que não serão computadas como indisponibilidade no SLA.

4.5. Abatimento Proporcional na Fatura (Glosa): Caso a disponibilidade mensal fique abaixo de **99,5%**, a **CONTRATADA** concederá desconto proporcional diretamente na fatura do mês subsequente, equivalente a **1/720 (um setecentos e vinte avos)** do valor mensal do link afetado por hora (ou fração superior a 30 minutos) de indisponibilidade excedente ao limite tolerado pelo SLA, sem prejuízo das multas contratuais previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, V e VIII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor mensal deste Contrato é de **R$ [_,] [valor por extenso]**, composto por **R$ [_,]** referente ao Link 01 Administrativo (600 Mbps) e **R$ [_,]** referente ao Link 02 Plenário (300 Mbps + IP Público Fixo), perfazendo o **valor global anual (12 meses) de R$ [_,] [valor por extenso]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, ativação, comodato de equipamentos, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação no exercício financeiro de **2026** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Vereadores
- **Função / Subfunção / Programa:** 01.031.0100 – Ação Legislativa
- **Projeto / Atividade:** 010310100.2.078000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.4. A despesa relativa ao exercício financeiro de **2027** (e às eventuais prorrogações contratuais futuras, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021) correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais da Câmara Municipal, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) Da Instalação Inicial: Concluída a instalação e os testes técnicos, o fiscal do contrato emitirá o recebimento provisório em até **02 (dois) dias úteis**, seguido do recebimento definitivo mediante assinatura do **Termo de Ativação** em até **05 (cinco) dias úteis**;

b) Dos Serviços Mensais: Ao final de cada período mensal, o fiscal aferirá o cumprimento do SLA (99,5%) e emitirá o ateste mensal em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da fatura e relatórios cabíveis.

6.2. Início do Faturamento (*Pro Rata Die*): O faturamento mensal será devido exclusivamente a partir da efetiva entrega operacional dos links atestada pelo **Termo de Ativação**. Caso a ativação ocorra após o primeiro dia do mês, a primeira mensalidade será calculada proporcionalmente (*pro rata die*, considerando o mês comercial de 30 dias) aos dias efetivamente prestados.

6.3. Liquidação e Prazo de Pagamento: Recebida a Nota Fiscal/Fatura e atestada a execução, a liquidação será realizada em até **10 (dez) dias úteis** e o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação, mediante ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até a regularização pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**. Em caso de controvérsia sobre a execução, observar-se-á o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento da parcela incontroversa.

6.5. Retenções Tributárias: Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvada a comprovação oficial de opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006).

6.6. Atualização por Atraso: No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice **IGP-M/FGV**, conforme disposto na Resolução da Câmara Municipal nº 06/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (Art. 92, V, e Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado (**14/08/2026**).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M/FGV (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), conforme disposto na Resolução da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói nº 06/2015, formalizando-se por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes designados na Cláusula Décima Primeira;

b) Garantir acesso controlado às dependências do prédio legislativo para instalação, vistorias e manutenções;

c) Rejeitar serviços ou equipamentos em desacordo com o Termo de Referência, exigindo imediata correção ou substituição;

d) Conferir e atestar as Notas Fiscais, aplicando eventuais abatimentos proporcionais (glosas) por quebra de SLA;

e) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

f) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de **30 (trinta) dias** (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços e manter os links e equipamentos em comodato em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, conforme especificações do Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a regularidade/outorga junto à ANATEL;

c) Cumprir rigorosamente os prazos de SLA (30 minutos para início do atendimento e 4 horas para restabelecimento definitivo), substituindo sem ônus quaisquer equipamentos defeituosos;

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

g) Guardar sigilo absoluto sobre dados, configurações de rede e tráfego institucional, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);

h) Observar normas ambientais no descarte de resíduos de fibra óptica e equipamentos eletrônicos substituídos;

i) Retirar todos os equipamentos em comodato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o encerramento ou extinção do contrato, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), considerando o baixo vulto da contratação, o pagamento efetuado somente após a prestação mensal atestada e as garantias previstas nos parâmetros de SLA e sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, e Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 3.032/2024, sujeitando-se às sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar** (até 3 anos) e **declaração de inidoneidade** (de 3 a 6 anos), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Penalidades Específicas por Descumprimento Contratual e de SLA:

a) Atraso na Instalação e Ativação: Multa moratória diária de **0,5%** sobre o valor mensal global do contrato por dia de atraso que exceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (item 3.2), limitada a **20 (vinte) dias corridos** (teto de 10%), após os quais poderá ser configurada inexecução contratual e extinção unilateral do ajuste;

b) Advertência: Aplicada na primeira ocorrência de descumprimento de obrigações acessórias leves que não causem interrupção do sinal ou prejuízo às atividades da Câmara;

c) Atraso no Restabelecimento do Serviço (*Repair Time*): Multa moratória de **0,5%** sobre o valor mensal do link afetado por hora de atraso que ultrapassar o prazo máximo de **04 (quatro) horas** para solução definitiva do chamado, limitada a **10%**;

d) Quebra da Disponibilidade Mensal Mínima (SLA de 99,5%): Além do abatimento proporcional (glosa de 1/720 avos por hora) previsto no item 4.5, será aplicada multa compensatória sobre o valor mensal do link afetado, conforme a faixa atingida no mês:

- **De 99,49% a 98,00%:** multa de **2%** (dois por cento);
- **De 97,99% a 95,00%:** multa de **5%** (cinco por cento);
- **Abaixo de 95,00%:** multa de **10%** (dez por cento).

e) Atraso na Substituição de Equipamentos em Comodato: Multa moratória de **0,5%** sobre o valor mensal global do contrato por hora de atraso que exceder o prazo máximo de **04 (quatro) horas** para troca de equipamento defeituoso (limitada a 10%), aplicável quando a falha não estiver sendo simultaneamente penalizada pela alínea "c" acima;

f) Extinção Contratual por Inexecução: A indisponibilidade ininterrupta de qualquer dos links por período superior a **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, ou o descumprimento do SLA mensal mínimo (99,5%) por **03 (três) meses consecutivos ou 04 (quatro) alternados** no período de 12 meses, ensejará a extinção do contrato por culpa da **CONTRATADA** e a aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar**.

10.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente (art. 419 do Código Civil), observada a dosimetria legal e eventual apuração de atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 e da Lei Municipal nº 3.032/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Em observância ao princípio da segregação de funções, o acompanhamento, fiscalização e execução financeira deste Contrato serão realizados pelos seguintes agentes públicos:

- **Gestor do Contrato:** Abel Hartmann (Presidente da Câmara Municipal);
- **Fiscal do Contrato:** Carine Maria Zydek Paulus (Agente de Apoio);
- **Responsável pela Liquidação:** Pedro Ataídes Paulus (Servidor da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo);
- **Responsável pelo Pagamento:** Carla Vogel (Servidora da Prefeitura Municipal, em cedência ao Poder Legislativo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS (Arts. 124 e 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções de Mesa nº 07/2024 e nº 08/2024, e demais normas federais e municipais aplicáveis, bem como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO (Arts. 94 e 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previstos no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (**10 dias úteis** a contar da assinatura, por se tratar de contratação direta), bem como no respectivo sítio oficial na internet.

14.2. Fica eleito o Foro da **Comarca de Campina das Missões/RS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma (ou por assinatura eletrônica qualificada), na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cândido Godói/RS, [___] de [Mês] de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS
[Nome]
Presidente da Câmara Municipal – **CONTRATANTE**

_____

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo] – **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF: _____
2. Nome: _____
   CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026	
Razão social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CNPJ/MF:	Ins. Estadual:
Fone:	CEP.:
E-mail:	

1.Objeto: A contratação de prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades da Câmara de vereadores do Município de Cândido Godói/RS, conforme condições e exigências estabelecidas junto ao Termo de Referência. Critério de julgamento pelo **menor preço global (lote único)**

2. Descrições e quantidades:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (mensal)	Valor (anual)
1	**Prestação de serviços de telecomunicações (Lote Único)**, compreendendo o fornecimento de 02 (dois) links corporativos via fibra óptica com banda simétrica, cessão de equipamentos em regime de comodato, fornecimento de 01 (um) IP público fixo e suporte técnico integral, para atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, assim compostos: • **Link 01 (Administrativo):** Velocidade mínima de **600 Mbps** de Download e **600 Mbps** de Upload, integrado ao roteador de borda e servidor da Câmara para compartilhamento entre as estações de trabalho	**12**	**Meses**	**R$**	**R$**

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

	(Secretaria, Assessoria Jurídica e demais setores); • **Link 02 (Plenário):** Velocidade mínima de **300 Mbps** de Download e **300 Mbps** de Upload, direcionado prioritariamente às dependências do Plenário, acompanhado de **01 (um) endereço de IP Público Fixo**; • **Equipamentos Inclusos (Regime de Comodato):** Fornecimento, instalação e configuração de **03 (três) Roteadores Wi-Fi internos** compatíveis com as velocidades contratadas (distribuídos no Plenário, Secretaria e Sala da Assessoria Jurídica); **01 (um) Access Point Corporativo Wi-Fi 6** *(equivalente ou de especificação técnica superior ao UniFi U6+)*, acompanhado de **01 (uma) Fonte PoE 48V**; e **01 (um) Roteador Concentrador de Borda** *(equivalente ou de especificação técnica superior às soluções MikroTik hEX ou RB4011)* para gerenciamento, balanceamento, contingência (*failover*) e segurança da rede; • **Instalação e Suporte Técnico:** Todos os custos com infraestrutura externa e interna, fusões ópticas, ativação dos 02 (dois) links, configuração inicial e suporte técnico preventivo e corretivo (remoto e presencial) estão				

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com

	integralmente inclusos no valor mensal, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de adesão ou instalação.				

A proposta de preço deverá ser encaminhada no período compreendido entre 17/11/2026 até 19/11/2026, das 7h às 13h (turno único), juntamente com os documentos e declarações constante no item 8 do TR. A proposta de preço deve ser entregue fisicamente, na sede do órgão, ou digitalizada e encaminhada para e-mail mediante confirmação de recebimento até a data limite: camaradevereadorescg2025@gmail.com

3. VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias do protocolo.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado com a respectiva emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, conforme consta no Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A instalação, configuração e ativação integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme consta no Termo de Referência.

6. DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) itens acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, taxas, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.
DECLARAMOS que iremos apresentar todos os documentos e declarações a esta obrigada para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito junto ao Termo de Referência.

....., ..., ... de.....de 2026.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
CPF nº:

Travessa Henrique Acker, nº 18 – Cândido Godói/RS – Fone/WhatsApp: (55) 99716-8382 –
E-mail: camaradevereadorescg2025@gmail.com